

encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal, via SAJADM/CPA, sigla TJCEPROMOVES.

6 DAS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS

- 6.1 A designação observará a distância entre as comarcas, dando-se preferência ao(a) Oficial (Oficiala) de Justiça lotado(a) na comarca mais próxima.
- 6.2 Em condição de igualdade, as designações serão realizadas mediante rodízio entre os Oficiais (Oficialas) cadastrados(a), iniciando-se pelo(a) Oficial (Oficiala) com maior tempo de serviço.
- 6.3 As designações serão de até 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério da Administração.
- 6.4 Caso o(a) Oficial (Oficiala) de Justiça esteja em período de afastamento, licença ou gozo de férias no tempo em que deva ser designado(a), será convocado(a) o(a) subsequente.
- 6.5 As designações serão publicadas em até 5(cinco) dias de antecedência do período em que se inicia a responsabilidade, salvo os casos de designação para cumprimento de atos urgentes.
- 6.6 Os(as) Oficiais (Oficialas) de Justiça designados(as) farão jus à percepção de diárias correspondentes aos dias efetivamente trabalhados na Comarca em que foram designados(as), de acordo com as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, com as alterações trazidas pela Resolução nº 13/2020, de 13 de agosto de 2020.
- 6.7 Após a publicação do ato de designação no diário da justiça, a Diretoria do Fórum da Comarca de destino e os(as) Oficiais (Oficialas) de Justiça designados(as) temporariamente deverão estabelecer plano de trabalho para o período.
- 6.8 Em caso de prorrogação da designação, renovar-se-á o período para o(a) Oficial (Oficiala) de Justiça já designado(a).
- 6.9 A participação do(a) servidor(a) neste processo e o consequente cadastro no banco de reserva para designações temporária demonstra a anuência aos critérios definidos neste Edital.
- 6.10 A Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal informará acerca da designação com, no mínimo, 5(cinco) dias de antecedência, por meio do e-mail funcional a fim de dar ciência acerca da designação, sendo conferido o prazo de 2(dois) dias para eventual desistência da atuação.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os atos de designação temporária serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e, por delegação, pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.
- 7.2 O(A) servidor(a) poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio de chamado no Central Interna de Atendimento - CIAT, direcionando seu chamado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal, por meio do link <https://cati.tjce.jus.br/assystnet/>.
- 7.3 O prazo de validade do cadastro de Oficiais (Oficialas) de Justiça criado por meio deste Edital terá a duração de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final deste certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 7.4 Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, em 19 de fevereiro 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

Edital cadastro de Oficiais de Justiça.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/8601> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00036/2024

Disponibilização: 19/02/2024 às 16h30m

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará - PGJ.**OBJETIVO:** prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 08.03.2024, o prazo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que tem por objetivo, em atenção à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a mútua cooperação entre os partícipes para o funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, que já estejam em funcionamento na Capital e no interior e também em relação àqueles que vierem a ser instalados pelo Poder Judiciário no Estado do Ceará, doravante denominados CENTROS, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8522290-65.2023.8.06.0000; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, Des. Vanja Fontenele Pontese Haley de Carvalho Filho.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/8475> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORRIGENDA 00001/2024

Disponibilização: 19/02/2024 às 12h38m